



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2020 – SEMS

Estabelece procedimento para prescrição e dispensação do medicamento Ivermectina 6mg no período da pandemia pelo coronavírus (COVID – 19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso I e II da Lei Orgânica do Município de São José dos Pinhais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento para prescrição do medicamento Ivermectina 6mg no período da pandemia pelo *coronavírus*, conforme segue:

I – Toda prescrição efetuada no âmbito do SUS, no Município de São José dos Pinhais, deverá ser realizada através do sistema IDS-Saúde e registrada em prontuário eletrônico;

II – A prescrição deverá ser realizada em duas vias que deverão ser entregues ao usuário para retirar nos dispensários e farmácias básicas municipais, farmácias da Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa (UAA-RB) ou Unidade de Pronto Atendimento Afonso Pena (UPA);

III – A prescrição deverá ser individual e não será aceita nas farmácias receituário único para entes da mesma família.

Art. 2º Quanto à dispensação do medicamento Ivermectina 6mg, deverá ser obedecido os seguintes critérios:

I – O medicamento ficará disponível em todas as Unidades Básicas de Saúde, nos dispensários e Farmácias Básicas, UPA Afonso Pena e UAARB, conforme 5ª REMUME;

II – O medicamento será fornecido mediante o cadastro do usuário, morador de São José dos Pinhais, no sistema IDS-Saúde;

III – O medicamento será fornecido para profissionais servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, desde que o mesmo tenha cadastro no Sistema de Informação IDS-Saúde;

IV – Será retida pela farmácia a segunda via da receita, a qual deverá ser encaminhada semanalmente para a Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da Divisão de



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO PARANÁ

Assistência Farmacêutica, juntamente com o relatório dos pacientes atendidos gerados pelo Sistema IDS- Saúde;

V – Usuários da rede privada e moradores de São José dos Pinhais poderão receber o medicamento desde que apresentem o receituário médico nominal, e que seja retida uma cópia da receita no momento da dispensação;

VI – Todas as dispensações deverão ser registradas no módulo estoque do sistema IDS-Saúde no nome do usuário que fará o uso do medicamento.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

São José dos Pinhais, 16 de julho de 2020.

Débora Cristina M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde

cp